



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.696 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

De autoria da Mesa Diretora

“Altera o valor da gratificação por função e modifica o art. 1º, § 2º da Lei nº 5.587/2.022 e art. 1º, parágrafo único da Lei nº 5.588/2.022 da Câmara Municipal de Agudos.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei instituí a alteração do valor da gratificação por função e modifica o artigo 1º, § 2º da Lei nº 5.587/2.022 e art. 1º, parágrafo único da Lei nº 5.588/2.022:

Parágrafo Único: Aos Servidores Efetivos que desempenharem as funções conforme descrito no artigo 1º da presente Lei fica fixada a gratificação no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 15 de março de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **16 de março de 2023.**

Página: **02** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1212.**